ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2023, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, o Prefeito Municipal Senhor Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, brasileiro, casado, portador da identidade n.º ---------- e CPF n.º ----------, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas, Decreto Municipal nº 3.053, de 14 de dezembro de 2018, Decreto Municipal 2.437 de 29 de janeiro de 2016 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, por deliberação da servidora Juliana Jaques Camargos, designada como Pregoeira Oficial, bem como da Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 3.440 de 02 de janeiro de 2023 modificada pela Portaria nº 3.536 de 14 de agosto de 2023, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSILIOS E OUTROS, PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**, à Empresa **MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 17.403.267/0001-22**, situada na Rua Padre Baião, nº 24, Bairro Centro, Guidoval/MG, CEP: 36.515-000, tendo oferecido os valores, nos seguintes itens do anexo I do Edital nº 77/2023, Pregão Presencial nº 51/2023 cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 - Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSILIOS E OUTROS, PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste.
1.1 Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital 77/2023 e seus anexos.
1.2 – APRESENTAÇÃO: o produto deverá ser apresentado de acordo com as necessidades do setor solicitante, nas quantidades solicitadas nas ordens de compras.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 – Nos termos da Lei Federal 8.666/93, **durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Coronel Xavier Chaves NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.**

2.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para futura e eventual aquisição dos respectivos produtos, pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves - MG.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 – O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 51/2023:

ORDEM	PRODUTO	MARCA	QTD	UN	PRECO	TOTAL
10	00000025466-AVENTAL - AVENTAL: Avental inteiro com peito feito em napa resistente e forrado - na cor branca	PLASTCOR	50	UN	**9,65**	482,50
14	00000027163-BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE 4 LITROS - BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE 4 LITROS, BACIA PLÁSTICA CANELADA,RESISTENTE, MATERIAL LEVE	ARQ PLAST	10	UN	**5,85**	58,50
15	00000023545-BALDE PLÁSTICO - 10 LITROS - BALDE PLÁSTICO - 10 LITROS	ARQ PLAST	30	UN	**7,00**	210,00
16	00000025468-BALDE PLÁSTICO - 15 LITROS - BALDE PLÁSTICO - 15 LITROS	ARQ PLAST	30	UN	**8,99**	269,70
18	00000027164-BANDEJA EM AÇO INOX COM ALÇAS 34X24CM - BANDEJA EM AÇO INOX COM	ART INOX	10	UN	**83,00**	830,00

	ALÇAS 34X24CM					
19	00000027165-BANDEJA RETANGULAR INOX SEM ALÇAS 30X20X 1,5 - BANDEJA RETANGULAR INOX SEM ALÇAS 30X20X 1,5 CM	ABC	10	UN	**75,80**	758,00
20	00000027166-BORRACHA PANELA DE PRESSÃO - 07 LITROS - BORRACHA PANELA DE PRESSÃO - 07 LITROS: Para panela de pressão de 07 litros, para as marcas Rochedo, Fulgor, Panex, Panelux e Penedo (originais do fabricante).	FORCAN	10	UN	**15,00**	150,00
21	00000023547-BORRACHA PANELA DE PRESSÃO - 20 LITROS - para as marcas Rochedo, Fulgor, Panex, Panelux e Penedo (originais do fabricante).	NIGRO	10	UN	**40,00**	400,00
22	00000027168-CAÇAROLA DE ALUMÍNIO FUNDIDO (BATIDO) - CAÇAROLA DE ALUMÍNIO FUNDIDO (BATIDO), POLIDA COM ALÇA INTEIRIÇA E TAMPA LEVE, NÚMERO 50, CAPACIDADE 28 LITROS, DIÂMETRO 50X50CM	GAFANHOTO	10	UN	**485,00**	4.850,00
26	00000027171-CAIXA PLÁSTICA PARA HORTIFRUTI 50 LITROS - CAIXA PLÁSTICA PARA HORTIFRUTI 50 LITROS, (medidas aproximadas 31x36x55, 5), COR VERMELHA. Caixa plástica agrícola, empilhável, com ombreiras, alças reforçadas, coluna e fundos internos arredondados, produzida com composto termoplástico de alta qualidade, PEAD (polietileno de alta densidade), com garantia, comprimento 55,5 cm, altura 31 cm, largura 36 cm, Capacidade Volumétrica: 50 Litros, Capacidade Carga Por Caixa: 30 Kg, Capacidade Carga Por Empilhamento: 330 Kg, Cubagem Unidade: 0,06308 M³, Cubagem Embalagem Volume: 0,124 M³. COR VERMELHA.	ALUNDIL	10	UN	**44,85**	448,50
27	00000027189-CAIXA PLÁSTICA 3,5 LITROS - CAIXA PLÁSTICA 3,5 LITROS Caixa plástica (polipropileno), capacidade aproximada de 3,5 litros, com tampa,	RICHIOLO	10	UN	**6,50**	65,00

	translúcida (cor branca), resistente, formato retangular, medidas 28,5cm x 17,6cm x 9,7cm					
28	00000027190-CAIXA PLÁSTICA 6,5 LITROS CAIXA PLÁSTICA - CAIXA PLÁSTICA 6,5 LITROS Caixa plástica (polipropileno), capacidade aproximada de 6,5 litros, com tampa, translúcida (cor branca), resistente, formato retangular, medidas 33,8cm x 23,0cm x 11,5cm.	PLASTIC	10	UN	**9,50**	95,00
29	00000027191-CANECA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 300 ML - CANECA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 300 ML Caneca em plástico (polipropileno), atóxico, inquebrável, indeformável, com qualidade superior, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, resistente à temperatura de 100ºc para esterilização em água fervente (100ºc por 20 minutos), espessura de 2,5 a 3mm (plástico grosso), com capacidade de 300ml, lisa, cores variadas, pigmentação homogênea em toda a peça, acabamento polido brilhante, com alças largas (que encaixam quatro dedos).	ANTARES	500	UN	**1,34**	670,00
32	00000027172-CESTAS MULTIUSO PARA SERVIR LANCHE - CESTAS MULTIUSO PARA SERVIR LANCHE ALTURA: 9CM; LARGURA: 19CM; COMPRIMENTO: 29,5 CM	ERCO	10	UN	**40,00**	400,00
33	00000027173-CESTAS RETANGULARES DE PROLIPROPILENO - CESTAS RETANGULARES DE PROLIPROPILENO PARA LANCHES COMP: 30CM; LARGURA 16CM; ALTURA:7,5 CM PESO:93G.	ERCO	10	UN	**40,00**	400,00
34	00000027174-CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO Nº 34, 27 L - CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO Nº 34, 27 LITROS, COM TAMPA.	ABC	5	UN	**128,00**	640,00
37	00000023553-COADOR CAFÉ	DOIS IRMAOS	40	UN	**4,54**	181,60

	EXTRA GRANDE - pano em 100% algodão, diâmetro mínimo de 18 cm em arame galvanizado de 3,4mm e alça com revestimento tipo espaguete em PVC.					
38	00000023552-COADOR CAFÉ GRANDE - pano em 100% algodão, diâmetro mínimo de 13 cm em arame galvanizado de 3,4mm e alça com revestimento tipo espaguete em PVC.	DOIS IRMAOS	40	UN	**3,24**	129,60
39	00000027175-CONCHA EM AÇO INOX, GRANDE, PROFISSIONAL - CONCHA EM AÇO INOX, GRANDE, PROFISSIONAL, COMPRIMENTO 33 cm, COM GANCHO	ABC	10	UN	**25,89**	258,90
40	00000027176-COLHER DE SOPA EM AÇO INOX 18/10 - COLHER DE SOPA EM AÇO INOX 18/10	ABC	300	UN	**1,65**	495,00
41	00000023556-COLHERES SOBREMESA DESCARTÁVEIS - pacote com 50 unidades	ULTRATALHER	60	UN	**2,51**	150,60
42	00000025471-COPO DE VIDRO PEQUENO: COPOS AMERICANOS - COPO DE VIDRO PEQUENO: Copos americanos	NADIR	100	UN	**1,30**	130,00
43	00000023557-COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML RESISTENTE 100° C - pacote com 100 unidades	COPO FLEX	1000	UN	**3,69**	3.690,00
45	00000025472-CORDA VARAL - CORDA VARAL: 15 metros, espessura de 3mm, resistente a chuva	ATUAL	30	UN	**3,65**	109,50
50	00000023563-DISPENSER INOX COPO DESCARTAVEL 200ML - DISPENSER INOX COPO DESCARTAVEL 200ML	AURIMAR	10	UN	**39,6**	396,00
51	00000023564-DISPENSER INOX COPO DESCARTAVEL 50ML. - DISPENSER INOX COPO DESCARTAVEL 50ML	AURIMAR	10	UN	**32,00**	320,00
52	00000025473-DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHADA - DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHADA Medidas 32x26, 7x12, 8 cm com duas e/ou três dobras, fabricado em material plástico ABS na frente, a base em material styron, baixa densidade, alta resistência, com fixação	NOBRE	30	UN	**24,30**	729,00

	na parede através de parafusos, cor branco na frente e base cinza. Sistema de abertura travas laterais acionadas por pressão.					
53	00000023565-DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO - Dispenser para sabonete líquido, Saboneteira com reservatório, Cor branca, fabricado em ABS de alta resistência, de fácil limpeza e higienização, instalação através de parafusos ou fita dupla face adesiva dimensões aproximadas (variável até 10%): 12 cm de profundidade, 11 cm de largura e 28 cm altura para uso com refil bag ou reservatório para líquidos viscosos a granel, com capacidade de 800 ml, com tampa frontal basculante, abertura com travas laterais acionadas por pressão.	NOBRE	20	UN	**23,80**	476,00
54	00000023566-ESCOVA DE LAVAR ROUPA - Cerdas sintéticas (nylon), redonda (oval), firme, plástica sem cabo para lavagem de roupa.	ATUAL	30	UN	**3,55**	106,50
55	00000023567-ESCOVA SANITÁRIA - Com estojo plástico tufada em forma cilíndrica em haste plástica preenchida, cabeça com 63 mm de comprimento, com fio sintético formando diâmetro de 82 mm e conjunto total de 350 mm de comprimento.	ATUAL	40	UN	**4,50**	180,00
56	00000023568-ESPANADOR DE PÓ - Espanador de pena, 32 cm	SHANGRILA	15	UN	**16,90**	253,50
57	00000023570-ESPONJA DE LÃ DE AÇO - com 8 unidades de 60g. 100% ecológico. Composição: aço carbono. Deve constar na embalagem: CNPJ da empresa, endereço e telefone para contato.	R LUSTRO	200	UN	**1,89**	378,00
59	00000027177-ESCUMADEIRA EM AÇO INOX, GRANDE, COMPRIMENTO - ESCUMADEIRA EM AÇO INOX, GRANDE, COMPRIMENTO 33 CM, COM GANCHO.	YANGLI	5	UN	**15,45**	77,25
62	00000023571-FACA DE MESA UNIDADE - FACA DE MESA UNIDADE	S BRISSA	100	UN	**2,70**	270,00
65	00000023572-FÓSFORO: PACOTE COM 10 CAIXAS. - FÓSFORO:	GABOARD	100	PCTE	**28,25**	2.825,00

	pacote com 10 caixas.					
67	00000023574-GARFO DE MESA INOX - GARFO DE MESA INOX	GOLDEN	100	UN	**1,95**	195,00
68	00000023575-GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS - GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS	INVICTO	20	UN	**60,00**	1.200,00
72	00000023579-JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE - alça em vidro acoplada ao corpo da jarra, sem tampa 02 Litros.	WETON	10	UN	**28,5**	285,00
73	00000023580-LEITEIRA DE ALUMINIO - alça de madeira, 03 litros	ASC	10	UN	**30,00**	300,00
81	00000025475-LIXEIRA PLÁSTICA 50 LITROS - LIXEIRA PLÁSTICA - 50 LITROS: material resistente, com tampa.	ANTARES	30	UN	**39,77**	1.193,10
85	00000023589-LUVAS LÁTEX REFORÇADA PAR: TAMANHO G - LUVAS LÁTEX REFORÇADA PAR: tamanho G	MEDIX	100	PAR	**2,23**	223,00
86	00000023590-LUVAS LÁTEX REFORÇADA PAR: TAMANHO M - LUVAS LÁTEX REFORÇADA PAR: tamanho M	MEDIX	150	PAR	**2,23**	334,50
87	00000023591-LUVAS LÁTEX REFORÇADA PAR: TAMANHO P - LUVAS LÁTEX REFORÇADA PAR: tamanho P	MEDIX	100	PAR	**1,30**	130,00
90	00000015627-PÁ PARA LIXO CABO LONGO - PÁ DE LIXO PLÁSTICA - PÁ PARA LIXO CABO LONGO - Pá de Lixo Plástica com Cabo Longo de 80 cm	ATUAL	30	UN	**4,42**	132,60
91	00000023593-PANO DE CHÃO - Confeccionado em tecido 100% algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar, recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos e outros defeitos que possam prejudicar sua utilização. Largura mínima de 43cm e comprimento mínimo de 70 cm, trama mínima de 9 fios /cm	M E C	400	UN	**3,52**	1.408,00
94	00000023595-PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA DE 30M PACOTE C/4 - Em folha dupla de alta qualidade branca, 100% fibras naturais, picotadas ego frada macia e superabsorvente	BOB	500	PCTE	**4,55**	2.275,00
98	00000023599-PASSADOR DE CERA	ATUAL	15	UN	**7,54**	113,10

	- cabo de 60 cm com espuma.					
102	00000010722-PILHA MÉDIA - PILHA MÉDIA	PANASONIC	50	UN	**3,22**	161,00
103	00000023602-PILHA PALITO. - PILHA PALITO	ELGIN	100	UN	**0,78**	78,00
104	00000001657-PILHA PEQUENA - AA -	ELGIN	150	UN	**0,71**	106,50
105	00000023603-PRATO FUNDO PARA SOPA - : grande, em vidro transparente, 12 unidades.	D FLEX	15	DZ	**58,00**	870,00
106	00000023604-PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA - embalagem com 12 unidades.	ATUAL	30	PCTE	**1,89**	56,70
107	00000027181-RALADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, 22 CM, 8,7”, 6 FAC - RALADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, 22 CM, 8,7”, 6 FACES	YANGLI	5	UN	**40,00**	200,00
108	00000023605-RODO GRANDE 60 CM - De madeira/plástico com 02 borrachas	ATUAL	50	UN	**10,25**	512,50
109	00000023606-RODO MÉDIO 30 CM - DE MADEIRA/PLASTICO com 02 borrachas	ATUAL	50	UN	**6,10**	305,00
125	00000027185-TAÇA DE VIDRO PARA ÁGUA 250ML - TAÇA DE VIDRO PARA ÁGUA 250ML, MATERIAL EM VIDRO RESISTENTE, LIVRE DE DEFEITOS.	NADIR	50	UN	**7,90**	395,00
128	00000023621-TOALHA DE ROSTO - lisa, cores variadas (EXCETO BRANCA), felpuda, alta absorção, de 1ª qualidade, macia, 100% algodão medindo no mínimo 41 cm X70 cm, 360 g.	RESTIGN	80	UN	**9,30**	744,00
129	00000027186-TOALHA DE BANHO MACIA, 100% ALGODÃO,70CMX140C - TOALHA DE BANHO MACIA, 100% ALGODÃO,70CMX140CM	RESTING	10	UN	**24,00**	240,00
131	00000027187-VASILHAS DE PLÁSTICO COM TAMPA, RETANGULAR - VASILHAS DE PLÁSTICO COM TAMPA, RETANGULAR, 250ML, PLÁSTICO POLIPROPILENO.	ERCO	30	UN	**4,90**	147,00
132	00000027188-VASILHAS DE PLÁSTICO COM TAMPA, RETANGULAR - VASILHAS DE	ERCO	30	UN	**8,90**	267,00

	PLÁSTICO COM TAMPA, RETANGULAR, 750ML, PLÁSTICO POLIPROPILENO.					
134	00000023627-VASSOURA DE PELO SINTÉTICO - 30cm, cabo de madeira aprox 1,20m.	ATUAL	30	UN	**9,10**	273,00
136	00000023629-VASSOURA PIAÇAVA NÚMERO 05 - cabo de madeira fixado ao taco e este ao corpo através do revestimento com folha de flandres, cabo em madeira resistente e com formato cilíndrico, deverá ser lixado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao taco, taco em madeira com furação central lisa ou roscada para receber o cabo que deverá ficar rigidamente preso, corpo em madeira com formato trapezoidal adequado para receber os fios de piaçava que deverão ser distribuídos entre este e o taco. A piaçava deverá ser selecionada e beneficiada, de alta resistência e durabilidade.. Os fios deverão ser contínuos e com rigidez adequada para varrição de piso áspero. Não serão aceitos fios provenientes de crina vegetal tingida. O revestimento do conjunto taco corpo e piaçava, deverá ser feito com folha de flandres litografada ou lisa sem oxidação ou rebarbas, podendo ser pregado ou grampeado. Medida entre 30 e 40 cm, cabo de madeira medindo 120 cm, de alta resistência e durabilidade.	ATUAL	100	UN	**13,39**	1.339,00
137	00000023630-VELA PARA FILTRO DE BARRO - VELA PARA FILTRO DE BARRO	MINERAL	25	UN	**4,60**	115,00
138	00000023631-XÍCARAS DE CHÁ - Vidro, pires redondo, transparente capacidade mínima 120ml (caixa com 6 unidades)	WEATON	5	CX	**56,00**	280,00

Valor total de até: **R$ 35.762,65 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).**

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 77/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.3 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 51/2023, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – No ano de 2023, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 - O local da entrega, de cada fornecimento, será o da unidade requisitante na Rua Padre Reis, 84, centro, nesta cidade de Coronel Xavier Chaves.
6.2 – A entrega dos itens dessa licitação se dará no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do órgão competente ou do setor de compras da Prefeitura Municipal, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável na Sede desta Prefeitura, no endereço Rua Padre Reis, 84, centro, nesta cidade ou em outro órgão de acordo com a solicitação.

6.3 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NA ENTREGA:

6.3.1 – Para comprovação do perfeito cumprimento das obrigações relacionadas no item 2, a licitante vencedora ficará sujeita à fiscalização técnica da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.
6.3.2 – Nota fiscal dos materiais.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, em até 30 (trinta) dias após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota fiscal, após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (Nfe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
7.1.1- Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes a regularidade fiscal Municipal, Estadual, Federal, de FGTS, e de regularidade Trabalhista para análise do setor técnico responsável, sendo que a não apresentação implicará a não realização do pagamento até ocorrer a regularização.
7.1.2. Para a aquisição de bens a Nfe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.
7.2. Havendo erro na Nfe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da Nfe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da Nfe, reapresentada nos mesmos termos do item 7.1.
7.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

7.4 - Os fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços ficarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que efetuarem à Contratada pelo fornecimento de bens, aplicando-se, o percentual constante na coluna 02, do Anexo I, da IN RFB n.º 1.234/2012.
7.5 - Serão processadas todas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.
7.6 - Em casos de débitos em conta ou guias de pagamento, a CONTRATADA procederá as retenções na fonte cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 – Os contratos de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.
8.2 – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
8.3 – Se a qualidade dos Materiais entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
8.4 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável, bem como acompanhado dos seguintes documentos:
8.5 – Os Materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal-fatura, conforme o caso.
8.6 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
8.7 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida juntamente com a nota fiscal para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 4.1 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.
9.2 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do sistema de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
9.3 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:
a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;
c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.4 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
9.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pelo Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
9.6 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.3 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 9.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital Nº 77/2023, Pregão Presencial nº 51/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
10.3 – O fornecedor que necessitar de reajuste de preço deverá enviar pedido, através de ofício ao setor de compras da prefeitura municipal, juntamente com os documentos que comprovem a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes. O não envio prévio destes documentos, a empresa terá que se sujeitar ao preço registrado no ato do pregão.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Os Materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
11.2 – A cada fornecimento dos Materiais, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
12.1 – Pela Administração, quando:
12.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
12.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
12.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
12.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
12.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
12.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
12.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
12.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na AMM (Diário Oficial dos Municípios Mineiros), por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
12.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

13 – As aquisições dos Materiais da presente Ata do Pregão Presencial nº 51/2023 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável da prefeitura ou do Setor competente.
13.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

14.1 - Na sessão de abertura do Processo Licitatório nº 77/2023 - Pregão Presencial nº 51/2023, estiveram presentes os senhores: Emanuel Vitoreli Rezende Lima; Rafael Gonçalves Franca; Jackson Afonso Guerra; Marcos Vinicius Bernardes Pacheco e Bruno dos Santos Silva, prepostos das Empresas: ERNANI JOSÉ DE LIMA PAPELARIA; SOLUÇÕES EM LIMPEZA FENIX LTDA; COMERCIAL VENER LTDA; MAGALHÃES INSDUSTRIA E COMERCIO EIRELI e BRUNO DOS SANTOS SILVA, respectivamente.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital nº 77/2023 do Pregão Presencial nº 51/2023, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas, classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.
15.2 – Fica eleito o foro, da Comarca de Resende Costa, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
15.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/2002, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Coronel Xavier Chaves/MG, 28 de dezembro de 2023.

_____	_____
MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES	**MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI** **CNPJ: 17.403.267/0001-22**

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 – _____
CPF n.º